UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 04/2019

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - 2020

A Universidade Federal do Ceará (UFC), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (Prex), por meio do Programa de Extensão Universitária, convida os docentes e técnicos com nível superior a apresentarem propostas de desenvolvimento de programas e projetos no âmbito da extensão universitária, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009; no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010; na Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 e seu anexo IX, visando à concessão de bolsa de extensão; na Resolução nº 4/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014 e na Portaria nº 191/Gabinete do Reitor da UFC, de 3 de dezembro de 2019.

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa de Extensão Universitária destina bolsa de extensão, como auxílio financeiro, ao(à) estudante de graduação vinculado(a) a um Programa ou a um Projeto de Extensão, orientado(a) e acompanhado(a) por um professor(a) ou técnico(a) com nível superior, vinculado ao quadro ativo permanente da UFC, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no item 5 deste edital, e tem como objetivos:

1.1.1. Apoiar, por meio da concessão de bolsas de extensão, os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFC, proporcionando o desenvolvimento de ações de extensão, nas modalidades de programas e projetos, com vistas à formação cidadã e à transformação social;

1.1.2. Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade, por meio de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.3. Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável, e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo de forma qualitativa para a inclusão social;

1.1.4. Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

1.2. Serão concedidas neste processo seletivo até 650 (seiscentos e cinquenta) bolsas de extensão, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma. Desta quantidade total, 65 bolsas (10%) serão destinadas aos equipamentos de extensão da Universidade.

1.3. As Bolsas terão duração de **09** (nove) meses, perfazendo o período de **abril a dezembro de 2020.**

2. DEFINIÇÕES

2.1 Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

2.2. O Programa de Extensão, de acordo com o §1º, do art. 6º da Resolução Nº 04/CEPE, de 27 de Fevereiro de 2014, é o conjunto de atividades integradas, de médio e longo prazo, orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras atividades de extensão, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, integrem-se às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas na UFC, nos termos de seus projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional, observados os seguintes critérios:

2.2.1. As atividades integradas de extensão devem envolver unidades orgânicas distintas (Departamentos, Centros, Faculdades, Institutos, Cursos e outros);

2.2.2. O prazo de execução do programa deve ter a duração mínima de dois anos.

2.3. De acordo com o §2º, do art. 6º da Resolução Nº 04/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014, Projeto é uma atividade de caráter educativo, social, cultural, científico, tecnológico ou de inovação tecnológica, com objetivo específico e prazo determinado, vinculada ou não a um Programa.

2.4. De acordo com o art. 4º da Resolução Nº 04/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014, os projetos e os programas a serem realizados junto à comunidade deverão concorrer em uma das áreas temáticas (área principal) a seguir:

Comunicação	Meio Ambiente
Cultura	Saúde
Direitos Humanos e Justiça	Tecnologia e Produção
Educação	Trabalho

3. CRITÉRIOS PARA COORDENAR PROJETOS E PROGRAMAS COM BOLSA DE EXTENSÃO

3.1. O(A) Coordenador(a) Extensionista deve ser servidor(a) ativo(a), em efetivo exercício, vinculado(a) ao quadro permanente da UFC:

3.1.1. Poderá ser docente ou técnico-administrativo(a) com nível superior.

3.2. O servidor inativo não poderá coordenar ação com bolsa de acordo com o inciso II do Art. 9 do Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

3.3. Ao se encontrar em situação de inatividade, o(a) coordenador(a) deverá nomear, imediatamente, coordenador(a) substituto(a), observando os critérios deste Edital e das normas que o regem, sob pena de suspensão da ação de extensão e, consequentemente, do pagamento da bolsa durante o período da irregularidade.

3.4. O(A) Coordenador(a) do programa ou projeto deve observar o somatório de horas dedicadas à graduação, à pesquisa e à extensão, **não** podendo ultrapassar a carga horária total do Regime de

Trabalho na UFC (40h D.E.; 40h ou 20h).

3.5. Das obrigações do(a) coordenador(a) extensionista com bolsa de extensão:

3.5.1. Caberá ao(a) Coordenador(a) Extensionista, no caso de concessão de bolsas aprovadas de acordo com o presente Edital, selecionar os respectivos o(s) bolsista(s), observando os critérios previstos no item 9.1.

3.5.2. Acompanhar o(a) bolsista na realização de suas atividades semanais (12h/s).

3.5.3. Encaminhar, mensalmente, à Pró-Reitoria de Extensão, o relatório de atividades (frequência mensal) do(s) bolsista(s) referente às atividades do mês. O envio deve ser feito por meio do sistema SEI, usando o documento nativo '**EXTENSÃO: Frequência Mensal (Bolsista)',** devidamente preenchido e com a assinatura eletrônica do(a) coordenador(a) extensionista, preferencialmente, em um único processo, aberto no início e reaberto nos meses subsequentes, **entre os dias 13 a 18 de cada mês**, para a Coordenadoria Setorial Prex correspondente.

3.5.3.1. O não encaminhamento do relatório de atividades (frequência mensal) no prazo implicará na retirada do nome do(a) bolsista da folha de pagamento de bolsas do mês.

3.5.3.2. Caso o(a) coordenador(a) não entregue o relatório de atividades (frequência mensal) por dois meses consecutivos, a ação perderá a bolsa de extensão.

3.5.4. Planejar e supervisionar a realização das visitas registradas, por parte do(a) bolsista, a outras 2 (duas) ações de extensão da UFC, com vistas à ampliação de conhecimento deste(a) acerca das atividades extensionistas da UFC. A realização das visitas deverá obedecer aos critérios estabelecidos no item 9.4.6.

3.5.5. Participar como avaliador(a) dos Encontros Universitários, independente de convocação.

3.5.6. Participar como avaliador(a) da Revista Extensão em Ação, quando convidado(a) pela Pró-Reitora de Extensão.

3.5.7. Participar como avaliador(a) *ad hoc* da seleção de Programas e Projetos de Extensão, para fins de concessão de bolsas de extensão, objeto deste Edital, quando convocado(a).

3.5.8. O(A) coordenador(a) que não cumprir com as referidas avaliações, de acordo com as condições acima dispostas, terá a solicitação de bolsa indeferida.

3.5.9. Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

3.5.10. Comunicar às Coordenadorias Setoriais da Pró-Reitoria de Extensão, por meio de ofício, a não continuidade do projeto ou programa para cancelamento da ação, assim como os devidos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, indicando o(a) coordenador(a) substituto(a) que assumirá todas as responsabilidades previstas neste Edital.

3.5.11. Incluir o nome dos membros da equipe do projeto ou programa e motivá-los a produzirem e publicarem artigos na Revista Extensão em Ação da UFC ou em outros periódicos, e a apresentarem trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos nos quais tiverem participação efetiva.

3.5.12. Apresentar resultados parciais ou finais da ação no Encontro de Extensão, que ocorrerá simultaneamente aos Encontros Universitários de 2020, de acordo com Edital específico do evento.

3.5.13. Substituir o(a) bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, quando o(a)

discente estiver em quaisquer das situações impeditivas elencadas no item 9.4 ou não atender às demais normas deste Edital.

3.5.14. A substituição de que trata o item anterior só poderá ser efetuada no primeiro mês do segundo semestre letivo, obedecendo a mesma data de envio da frequência mensal, condicionada às restrições orçamentárias estabelecidas pela PROPLAD e Administração Superior.

3.5.15. O desligamento do(a) bolsista, referido no item 3.5.13, deve ser encaminhado pelo(a) coordenador(a) por meio do documento nativo do sistema SEI '**EXTENSÃO: Termo de desistência do(a) bolsista'** para a Coordenadoria Setorial Prex correspondente.

4. CADASTRAMENTO DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

4.1. O cadastramento de nova ação de extensão ou sua continuidade deve ser realizado via SEI ou via SIGAA Extensão, conforme instruções no link ***www.prex.ufc.br/acoes/cadastramento***, observando os seguintes critérios mínimos para deferimento neste processo seletivo:

4.1.1.O período de vigência da ação deverá ser, no mínimo, igual ao período de vigência da bolsa de extensão informado no item 1.3 deste Edital;

4.1.2. Os formulários devem estar assinados ou autenticados pelo(a) proponente;

4.1.3. As propostas de cadastramento ou de continuidade da ação devem estar aprovadas por meio de despacho no SEI pelo Colegiado do Departamento (se houver) e pelo colegiado da Unidade Acadêmica (Centro/Faculdade/Instituto/Campus), sendo vedada mais de uma aprovação *ad referendum.* No caso das ações de extensão cadastradas no SIGAA Extensão, o fluxo das aprovações já está previsto no sistema.

4.1.4. Após as aprovações nas instâncias, referidas no item anterior, o processo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Setorial Prex correspondente até **31/12/2019**.

5. SOLICITAÇÃO DE BOLSA

5.1. Para **concorrer** à bolsa de extensão, o(a) Coordenador(a) Extensionista deve enviar o formulário '**EXTENSÃO: Formulário de solicitação de Bolsa',** em documento nativo do SEI, para a Coordenadoria Setorial da Prex correspondente, com assinatura eletrônica do(a) proponente até o dia **31/12/2019, preferencialmente**, no mesmo processo do cadastramento da ação de extensão.

5.2. No caso de projetos e programas contemplados com bolsa em 2019, será necessário o deferimento de inscrição homologada de trabalho no XXVIII Encontro de Extensão Universitária – 2019. O evento segue cronograma específico disponível no ***Edital nº 03/2019-Prex***.

5.3. De acordo com o ***Edital Nº03/2019-Prex***, fica FACULTADO ao(à) coordenador(a) inscrever trabalho que tenha como autor(a) principal bolsista que não pôde ser substituído em virtude do ***Ofício Circular n° 07/2109/PROPLAD/UFC***, de 1 de agosto de 2019.

5.4. O disposto no item anterior aplica-se somente aos casos de desligamentos dentro do prazo de substituição, conforme regras previstas no ***Edital nº 11/2018-Prex***. No que diz respeito às ações que realizaram desligamentos após o dia 18/08/2019, a inscrição no XXVIII Encontro de Extensão Universitária – 2019 é OBRIGATÓRIA.

5.5. É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) Extensionista o preenchimento do formulário de solicitação de bolsa de extensão e envio da proposta de programa ou projeto de extensão.

5.6. O não cumprimento dos critérios supracitados ensejará no indeferimento da solicitação de concessão de bolsa de 2020.

5.7. A lista com as ações que participarão do processo seletivo será disponibilizada no dia **20/01/2020** no site da Prex.

5.8. As ações que tiverem solicitação de bolsa indeferida poderão enviar recursos de **21/01/2020 a 23/01/2020.**

5.9. Somente serão aceitos recursos enviados por meio de ofício via SEI para a Coordenadoria Setorial Prex correspondente dentro do prazo.

5.10. Não será aceita a inclusão e/ou a correção de documentos que foram enviados fora dos prazos e das normas estabelecidas neste Edital.

6. RELATÓRIO ANUAL

6.1. No caso de renovação de programas ou projetos ativos em 2019 deverá ser enviado **Relatório Anual** da ação de extensão obedecendo às seguintes orientações:

6.1.2. Envio à Coordenadoria Setorial Prex correspondente até **31/12/2019;**

6.1.3. O relatório deve ser confeccionado no documento nativo do SEI '**EXTENSÃO: Relatório de Ação'** dentro do processo tipo '**Extensão: Relatório de Ação de Extensão'**; e

6.1.4. O documento deverá ser assinado eletronicamente pelo(a) coordenador(a) da ação e pela chefia imediata.

6.2. O(a) coordenador(a) deverá observar qual a coordenadoria setorial correspondente à sua unidade de lotação para realizar o envio das documentações via SEI: Pici (CECPI), Porangabuçu (CECPO), Articulação Intercampi (CAICIN) e Benfica (CECB), conforme disposto no link ***www.prex.ufc.br/sobre/endcontatos*.**

6.3. Não serão aceitas propostas submetidas por outro meio que não os previstos neste Edital, com falhas de preenchimento, com falta de documentos ou assinaturas, ou fora do prazo estipulado.

6.4. Para as ações cujo cadastramento ou recadastramento for via SEI, o Relatório Anual deve ser encaminhado, preferivelmente, junto ao mesmo processo.

7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. ANÁLISE TÉCNICA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO que verificará: se as ações que solicitaram bolsa nos termos deste Edital estão com Cadastro da Ação para o ano 2020 aprovado; se realizaram envio de Relatório Anual (no caso das ações que funcionaram em 2019) e se tiveram deferimento da inscrição no XXVIII Encontro de Extensão (no caso das ações que tiveram bolsa em 2019).

7.1.1. No Apêndice A deste Edital está disponível um resumo dos itens exigidos para a Análise Técnica de Caráter Eliminatório.

7.2. A etapa posterior à Análise Técnica é a ANÁLISE DE MÉRITO, a qual será realizada por Comissão de Avaliadores *Ad Hoc* designada pela Pró-Reitora de Extensão da UFC.

7.2.1. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 3 (três) pareceristas, sendo estes docentes do quadro efetivo (permanentes ativos ou aposentados) ou técnicos com nível superior que coordenam ações extensionistas ou, ainda, servidores lotados na Prex com nível superior.

7.2.2. A avaliação da proposta de projeto e/ou programa será feita considerando os critérios de avaliação indicados no Quadro 1. Para cada item, será atribuída uma nota de 0 a 10, com uma casa decimal, e a nota final será obtida a partir do somatório das médias ponderadas pelos pesos de cada critério de avaliação.

QUADRO 1 – ANÁLISE DE MÉRITO

Análise da RELEVÂNCIA da Ação de Extensão			
Critério	**Descrição**	**Pontuação**	**Escala**
Relevância Socio-econômica	Impacto na resolução de problemas sociais e/ou econômicos, através da inclusão de grupos sociais, promoção cultural, prestação de serviços e/ou desenvolvimento de novos produtos.	1,5	0 a 1,5
Caráter inovador	Caracterização da solução proposta como nova ou significativamente melhorada, considerando soluções já disponíveis na UFC e no mercado.	1,5	0 a 1,5
Difusão do conhecimento	Formação de redes temáticas para colaboração e transferência dos conhecimentos acumulados na academia para a socidedade	1,0	0 a 1,0
Relevância para a comunidade acadêmica	Relevância para a formação dos alunos de graduação e pós-graduação, considerando a curricularização e o preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa	1,5	0 a 1,5
Análise da PROPOSTA da Ação de Extensão			
Critério	**Descrição**	**Pontuação**	**Escala**
Objetivo, Justificativa, metodologia e Público-alvo	Qualidade das informações apresentadas nos diversos campos do formulário de cadastramento da ação de extensão	1,0	0 a 1,0
Cronograma, equipe e orçamento	Viabilidade e coerência do cronograma, equipe e orçamento com o escopo da ação de extensão proposta	1,0	0 a 1,0
Indicadores e Resultados esperados	Clareza dos indicadores e resultados, de forma a compreender os entregáveis da ação de extensão proposta	1,0	0 a 1,0
PARCERIAS INSTITUCIONAIS			
Critério	**Descrição**	**Pontuação**	**Escala**
Parceria interna	Parceria entre 2 ou mais unidades acadêmicas da UFC	0,5	0 ou 0,5
Parceria externa com contrapartida não-financeira	Parceria externa à UFC com previsão de contrapartidas não-financeiras	0,5	0 ou 0,5
Parceria externa com contrapartida financeira	Parceria externa à UFC com previsão de contrapartidas financeiras	0,5	0 ou 0,5

7.2.3. A análise das propostas de ações de extensão deve ser orientada pelos criterios de avaliação, seguindo as orientações descritas no link ***www.prex.ufc.br/acoes/criterios***.

7.3. Cada coordenador(a) poderá ter, no máximo, 2 (duas) ações contempladas com bolsa.

7.4. Em caso de empate, será considerada como critério de desempate a maior pontuação relativa ao Bloco '**Análise da RELEVÂNCIA da Ação de Extensão',** constante no Quadro 1 supra. Persistindo o empate, será utilizada a maior pontuação nos blocos subsequentes.

7.5. A concessão da bolsa de extensão será decidida pela Pró-Reitoria de Extensão, tomando-se por base o resultado da Comissão de Avaliadores *Ad Hoc*, que levará em conta o número de bolsas disponíveis, a demanda de bolsas solicitadas e a análise da proposta.

8. RESULTADO

8.1. Cabe à Prex a divulgação do resultado da seleção e a publicação em seu sítio, até o dia **03 de março de 2020.**

8.2. Após o resultado, o(a) coordenador(a) com ação contemplada realizará a seleção de bolsista entre os dias 04 e 13 de março de 2020.

9. OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA DE EXTENSÃO

9.1. O(a) bolsista indicado(a) deverá atender aos seguintes critérios:

9.1.1. Deve ser aluno(a) de graduação regularmente matriculado(a) na UFC a partir do segundo semestre (cuja referência será a primeira matrícula efetivada na UFC), portanto, não pode estar com matrícula inativa, trancada ou irregular;

9.1.2. Deve ter enviado resumo de trabalho nos XXVIII Encontro de Extensão, caso tenha sido bolsista extensionista em 2019;

9.1.3. Não pode acumular bolsa com outros programas da UFC;

9.1.4. Não pode ser aluno(a) com matrícula do tipo especial;

9.1.5. Não pode exceder o limite de 1 (uma) reprovação no semestre letivo de 2019.2; e

9.1.6. Não pode estar em regime de internato.

9.2. O(a) bolsista indicado(a) deverá participar dos seminários de ambientação e recebimento de documentação de bolsistas e Termos de Compromisso assinados acontecerão a partir de 16/03/2020. As datas, horários e locais de cada coordenadoria setorial serão divulgadas nos site ***www.prex.ufc.br*** até 13/03/2020.

9.3. Para a realização do cadastro do(a) bolsista, são necessários os seguintes documentos, cujos modelos estarão disponíveis no link ***www.prex.ufc.br/bolsas/editaldocs/#bolsista***:

- Formulário de cadastro de bolsista;
- Declaração de disponibilidade do(a) estudante sem rasuras e assinado de caneta azul;
- Plano de Trabalho sem rasuras e assinado de caneta azul;
- Cópia de RG e CPF;
- Histórico Escolar atualizado;
- Comprovante bancário de conta corrente (não são aceitas contas de terceiros, contas poupança e bancos digitais);
- Termo de compromisso preenchido sem rasuras e assinado de caneta azul.

9.4. Durante a vigência da bolsa, o(a) bolsista:

9.4.1. Deve cumprir carga horária de 12 horas semanais em atividades da ação sob supervisão do(a) coordenador(a) da ação, de acordo com a Cláusula 9ª Termo de Compromisso do Programa de Bolsa de Extensão – 2020, constante no link ***www.prex.ufc.br/bolsas/editaldocs/#bolsista***;

9.4.2. Não poderá exceder o limite de 1 (uma) reprovação no semestre 2020.1;

9.4.3. Não poderá acumular outra modalidade de bolsa ou estágios não obrigatórios, ou ter qualquer atividade remunerada ou desenvolver atividades não remuneradas que, comprovadamente, comprometam seu desempenho nas atividades da ação extensionista.

9.4.4. Deverá comunicar a(o) coordenador(a) da ação quando se enquadrar em quaisquer dos critérios impeditivos para que seja encaminhado o Termo de Desistência de Bolsista via SEI.

9.4.5. Cadastrar e apresentar trabalho nos XXIX Encontro de Extensão e cumprir carga horária de 12 horas no evento.

9.4.6. Realizar visitas a 2 (duas) ações de extensão da UFC regularmente cadastradas na Prex, as quais sejam de áreas distintas do curso do(a) bolsista:

9.4.6.1. O(A) bolsista deverá seguir as orientações constantes no link ***www.prex.ufc.br/bolsas/visitasreg***;

9.4.6.2. No ato da realização das visitas, o(a) bolsista deverá preencher a Ficha de Visita Registrada, na qual deverá constar a assinatura do(a) coordenador(a) da ação de vinculação do(a) bolsista visitante e do(a) coordenador(a) da ação visitada ou de representante designado(a) – servidor(a) da UFC ou profissional externo vinculado à ação, não sendo permitida a assinatura de estudante.

9.4.6.3. Após cada visita, o(a) bolsista deverá acessar novamente o link ***www.prex.ufc.br/bolsas/visitasreg*** para acessar o formulário online indicado e responder as perguntas acerca da ação visitada, além de realizar o *upload* da Ficha de Visita Registrada, devidamente preenchida e digitalizada (formato .pdf).

9.5. O(A) bolsista que não cumprir com as obrigações previstas não poderá ter bolsa do Programa de Extensão Universitária no ano seguinte.

9.6. Ao final do período de concessão da bolsa de extensão, o(a) estudante bolsista receberá, mediante solicitação, declaração de participação, conforme o cumprimento dos compromissos, constando o período de atuação, o nome do(a) Coordenador(a) Extensionista e o título da Ação de Extensão.

10. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Período para envio de Cadastramento /Recadastramento das Ações Extensionistas	Até 31 de dezembro de 2019
Período para envio da Solicitação de Bolsas	Até 31 de dezembro de 2019
Entrega do relatório anual	Até 31 de dezembro de 2019
Período para análise técnica	De 02 a 20 de janeiro de 2020
Resultado parcial das propostas deferidas	20 de janeiro de 2020
Período de recursos contra indeferimento das propostas	De 21 a 23 de janeiro de 2020
Análise dos recursos	De 24 a 27 de janeiro de 2020
Resultado final das propostas após análise de recursos	28 de janeiro de 2020
Período de avaliação de mérito das propostas pela Comissão *Ad Hoc* designada pela Prex	De 01 a 16 de fevereiro de 2020
Período de consolidação da avaliação	De 17 a 21 de fevereiro de 2020
Divulgação do resultado final do processo seletivo	03 de março de 2020
Período para a escolha de bolsistas pelo(a) coordenador(a) extensionista	De 04 a 13 de março de 2020
Seminários de ambientação e recebimento de documentação de bolsistas e Termos de Compromisso assinados	A partir de 16 de março de 2020

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer alteração nesse edital só poderá ser feita por meio de aditivo.

11.2. É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados no sítio da Prex (***www.prex.ufc.br***).

11.3. A inscrição implicará na aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados.

11.4. Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFC.

11.5. A UFC poderá fazer uso de imagens nas quais apareçam os Coordenadores Extensionistas e os Bolsistas, tanto em trabalhos gráficos como também virtuais.

11.6. Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pela Pró-Reitora de Extensão.

Fortaleza, 9 de dezembro de 2019.

Prof.ª Dra. **Elizabeth De Francesco Daher**
Pró-Reitora de Extensão da UFC

APÊNDICE A – ITENS EXIGIDOS PARA ANÁLISE TÉCNICA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

Item Exigido	Tipo de Processo	Tipo de Documento	Prazo
Solicitação de bolsa de extensão	*No SEI:* Extensão: Cadastramento/Recadastramento/Inativação de Ação de Extensão	*No SEI:* Documento nativo do SEI intitulado EXTENSÃO: Formulário de Solicitação de bolsa	Até 31/12/2019
Formulário de cadastramento/ recadastramento	*No SEI:* Extensão: Cadastramento/Recadastramento/Inativação de Ação de Extensão	*No SEI:* Inclusão de documento externo, no formato.pdf, disponível em: https://prex.ufc.br/wp-content/uploads/2019/10/ufcprex-formcadastroacoes.docx	Até 31/12/2019
Relatório Anual	*No SEI:* Extensão: Relatório de Ação de Extensão	*No SEI:* Documento nativo do SEI intitulado EXTENSÃO: Relatório de Ação	Entre os dias 01/12/2019 e 31/12/2019
Trabalho com inscrição confirmada no XXVIII Encontro de Extensão Universitária – 2019	***Site dos EU 2019:*** Inscrição confirmada no site do XXVIII Encontro de Extensão Universitária – 2019	***Site dos EU 2019:*** Trabalho inscrito e devidamente homologado pelo coordenador no site do XXVIII Encontro de Extensão Universitária – 2019	Submissões até 06/12/2019 Homologações entre 09/12/2019 e 13/12/2019.